

CODIGO	NOME	VALOR
13.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903000.00	Material de Consumo	3.539,39
16.10.12.361.3010.3366	Ampliação, Reforma e Requalificação de Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	
44905100.00	Obras e Instalações	489.287,58
16.10.12.365.3010.3359	Construção de Centros de Educação Infantil - CEI	
44906100.00	Aquisição de Imóveis	159.408,05
17.10.04.126.3011.1383	PMAT - Programa Mod da Adm Tribut e da Gest Set Soc Bas	
44909200.01	Despesas de Exercícios Anteriores	4.946,91
19.10.27.812.3017.1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.219,54
44903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	384.872,85
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.287,88
44909200.02	Despesas de Exercícios Anteriores	325.500,35
67.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	5.899,88
		<b>1.377.962,43</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
13.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.539,39
16.10.12.361.3025.2816	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar-Ensino Fundamental	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	159.408,05
16.10.12.365.3010.3359	Construção de Centros de Educação Infantil - CEI	
44905100.00	Obras e Instalações	489.287,58
17.10.04.126.3011.1383	PMAT - Programa Mod da Adm Tribut e da Gest Set Soc Bas	
44903900.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.946,91
28.19.27.812.3017.4513	Fomento ao Esporte	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	714.880,62
67.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903000.00	Material de Consumo	5.899,88
		<b>1.377.962,43</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 12 de julho de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito  
CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda  
Publicado na Casa Civil, em 12 de julho de 2018.

**DECRETO Nº 58.307, DE 12 DE JULHO DE 2018**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.221.000,00 de acordo com a Lei nº 16.693/17.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.693/17, de 31 de julho de 2017, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e da Prefeitura Regional Vila Maria/Vila Guilherme,  
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.221.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e um mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	531.000,00
34.10.14.422.3018.8416	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento da População LGBT	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
47.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Prefeituras Regionais	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	640.000,00
		<b>1.221.000,00</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3015.2058	E384 - Auxílio Financeiro para Projetos de Fomento à Cultura - SP-TURIS	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	640.000,00
25.10.13.392.3001.2130	E2956 - Fomento às Atividades Culturais no Município de São Paulo	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.000,00
34.10.14.422.3018.2183	E6516 - Coordenação de Políticas LGBT	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
64.10.15.451.3022.1412	E2955 - Obras e Intervenção no Bairro do Itaim Paulista Atendendo os Municípios	
44905100.00	Obras e Instalações	113.000,00
69.10.15.451.3022.1409	E2952 - Obras e Intervenção do Bairro de Vila Prudente, Atendendo os Municípios Desta Região.	
44905100.00	Obras e Instalações	150.000,00
		<b>1.221.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 12 de julho de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.  
BRUNO COVAS, Prefeito  
CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda  
Publicado na Casa Civil, em 12 de julho de 2018.

**DECRETO Nº 58.308, DE 12 DE JULHO DE 2018**

*Denomina os logradouros públicos que específica, bem como estende e fixa os pontos de início e término da Rua Constelação do Esquadro.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2017-0.132.408-0,  
D E C R E T A:

Art. 1º Os logradouros abaixo relacionados e identificados na Planta de Denominação de Logradouros nº 18/6325/17 – Chácara do Conde II, da Coordenadoria de Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Habitação, situados no Distrito de Grajaú (quadra 942, setor 261), ficam assim oficializados e denominados:

I - Rua Águas Claras do Conde, CODLOG 52.148-5, o logradouro identificado pelo mesmo nome e por Rua M.U.F., que começa na ora denominada Rua Barro Branco do Conde, a aproximadamente 55 metros além do alinhamento dessa última com o logradouro conhecido como Rua José Rodrigues de Souza, e termina na ora denominada Rua Ana Felícia Mendes;  
II - Rua Alto da Alegria do Conde, CODLOG 52.149-3, o logradouro identificado pelo mesmo nome e por Rua Alto da Alegria, que começa na ora denominada Rua Ana Felícia Mendes, entre o Córrego Chácara do Conde e a ora denominada Rua Águas Claras do Conde, e termina na ora denominada Rua Ana Felícia Mendes;  
III - Rua Ana Felícia Mendes, CODLOG 52.150-7, o logradouro identificado pelo mesmo nome e conhecido como Avenida Ana Felícia Mendes, que começa na Avenida Antonio Carlos Benjamin dos Santos e termina na Rua Porfirio de Giza;  
IV - Rua Barro Branco do Conde, CODLOG 52.151-5, o logradouro identificado pelo mesmo nome e por Rua Barro Branco, que começa no logradouro conhecido como Rua José Rodrigues de Souza, a aproximadamente 10 metros do Córrego Chácara do Conde, e termina no logradouro conhecido como Rua José Rodrigues de Souza;

V - Rua Campo Grande do Conde, CODLOG 52.152-3, o logradouro identificado pelo mesmo nome e por Rua Campo Grande, que começa na ora denominada Rua Barro Branco do Conde, a aproximadamente 8 metros aquém de seu alinhamento com o logradouro conhecido como Rua José Rodrigues de Souza, e termina na ora denominada Rua Ana Felícia Mendes;  
VI - Rua Estrela que Brilha do Conde, CODLOG 52.153-1, o logradouro identificado pelo mesmo nome e por Rua Estrela que Brilha, que começa na ora denominada Rua Ana Felícia Mendes, entre a Rua Porfirio de Giza e a ora denominada Rua Vale Verde do Conde, e termina nesta última;  
VII - Rua Grajaú do Conde, CODLOG 52.154-0, o logradouro identificado pelo mesmo nome e por Rua Grajaú, que começa na ora denominada Rua Ana Felícia Mendes, a aproximadamente 15 metros além do Córrego Chácara do Conde, e termina na ora denominada Rua Ana Felícia Mendes;  
VIII - Rua dos Ipês do Conde, CODLOG 52.155-8, o logradouro identificado pelo mesmo nome e por Rua Chico Mendes, que começa na ora denominada Rua Barro Branco do Conde, entre as ora denominadas Rua Águas Claras do Conde e Rua Ana Felícia Mendes, e termina na ora denominada Rua Alto da Alegria do Conde;

IX - Rua Pedreira do Conde, CODLOG 52.156-6, o logradouro identificado pelo mesmo nome e Rua Pedreira, que começa na ora denominada Rua Grajaú do Conde, a aproximadamente 56 metros além do alinhamento dessa última com a ora denominada Rua Ana Felícia Mendes, e termina na ora denominada Rua Grajaú do Conde;

X - Rua Santo Expedito do Conde, CODLOG 52.157-4, o logradouro identificado pelo mesmo nome e por Rua Santo Expedito, que começa na ora denominada Rua dos Ipês do Conde, entre as ora denominadas Rua Campo Grande do Conde e Rua Alto da Alegria do Conde, e termina na ora denominada Rua Ana Felícia Mendes;

XI - Rua São Rafael do Conde, CODLOG 52.158-2, o logradouro identificado pelo mesmo nome e por Rua São Rafael, que começa no logradouro conhecido como Rua José Rodrigues de Souza, a aproximadamente 121 metros além do alinhamento dessa última com a ora denominada Rua Barro Branco do Conde, e termina nesta última;

XII - Rua Vale Verde do Conde, CODLOG 52.159-0, o logradouro identificado pelo mesmo nome e por Avenida Olga Bernardes, que começa na ora denominada Rua Ana Felícia Mendes e termina no prolongamento da Rua Constelação do Esquadro.

Art. 2º Fica estendida a denominação conferida pelo item 5 do artigo 3º do Decreto nº 17.172, de 5 de fevereiro de 1981, para a Rua Constelação do Esquadro, CODLOG 33.088-4, ao logradouro que constitui seu prolongamento natural, identificado pelo mesmo nome na Planta de Denominação de Logradouros nº 18/6325/17 – Chácara do Conde II, da Coordenadoria de Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Habitação, situado no Distrito de Grajaú, passando a ter os seguintes pontos de referência:

Início: na Rua Constelação do Caranguejo (quadras 125 e 128, setor 178);

Término: na ora denominada Rua Vale Verde do Conde (quadra 942, setor 261).

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de julho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO  
HELOISA MARIA DE SALLES PENTEADO PROENÇA, Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento  
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça  
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal  
EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, em 12 de julho de 2018.

**DECRETO Nº 58.309, DE 12 DE JULHO DE 2018**

*Declara de utilidade pública a entidade que específica.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2017-0.185.971-4,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MONTE CARMELO, CNPJ nº 08.255.276/0001-22, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de julho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO  
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça  
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal  
EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, em 12 de julho de 2018.

**DECRETO Nº 58.310, DE 12 DE JULHO DE 2018**

*Denomina o logradouro público que específica.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2018-0.028.997-5,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Travessa Adelfo Teixeira, CODLOG 72.237-5, o logradouro identificado como Viela 6 no croqui do ARR 2988 do Loteamento Jardim da Pedreira, localizado no Distrito de Pedreira, juntado à fl. 11 do processo administrativo nº 2018-0.028.997-5, com início na altura do número 822 da Estrada do Alvarenga, entre a Rua William Lindsay e a Travessa Adelia Vasconcelos de Menezes, e término na Rua Coronel Antonio Inojosa (setor 121, quadras 179 e 182).

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de julho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO  
HELOISA MARIA DE SALLES PENTEADO PROENÇA, Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento  
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça  
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal  
EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, em 12 de julho de 2018.

**DECRETO Nº 58.311, DE 12 DE JULHO DE 2018**

*Denomina os logradouros públicos que específica.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2017-0.078.953-4,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Os logradouros abaixo relacionados, situados na quadra 157 do setor 101, Distrito do Butantã, ficam assim denominados:

I - Travessa Porto Príncipe, CODLOG 51.877-8, a viela sem denominação, identificada como 2º trecho na planta de averbação de área - Regularização de Arruamento, ARR 5037, da Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento, juntada à fl. 85 do processo administrativo nº 2017-0.078.953-4, e conhecida por Rua Antônio Francisco da Costa Lisboa, que começa na Rua Poetisa Colombina e termina a aproximadamente 120 metros além do seu início em balão de retorno, junto da agora denominada Via de Pedestre Porto Vitória;

II - Via de Pedestre Porto Vitória, CODLOG 51.876-0, a viela sem denominação, identificada como 1º trecho na planta de averbação de área - Regularização de Arruamento, ARR 5037, da Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento, juntada à fl. 85 do processo administrativo nº 2017-0.078.953-4, e conhecida por Rua Particular B, que começa na agora denominada Travessa Porto Príncipe e termina a aproximadamente 100 metros além do seu início, junto ao fundo do lote 41 da quadra 157 do setor 101 e ao espaço livre cedido para a Unidade do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de julho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO  
HELOISA MARIA DE SALLES PENTEADO PROENÇA, Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento  
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça  
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal  
EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, em 12 de julho de 2018.

**DECRETO Nº 58.312, DE 12 DE JULHO DE 2018**

*Denomina o logradouro público que específica e caracteriza os dados técnicos relativos à Praça Maria Hecilda Campos Salgado, denominada pela Lei nº 14.774, de 18 de junho de 2008.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta, respectivamente, dos processos administrativos nºs 2017-0.123.507-9 e 2017-0.143.525-6,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Praça Laene Aparecida Rufino, CODLOG 50.723-7, o sistema de recreio integrante do ARR 4909, situado na quadra 425 do setor 86, Distrito de Campo Belo, entre os números 56 e 82 da Rua Jorge Najam Haidar, junto a lotes particulares.

Art. 2º Os dados técnicos relativos à Praça Maria Hecilda Campos Salgado, CODLOG 49.915-3, denominada pela Lei nº 14.774, de 18 de junho de 2008, ficam assim caracterizados: a área municipal remanescente 1M do croqui nº 1-06678 do então Departamento Patrimonial - PATRI, correspondente ao antigo lote 33 da quadra 338 do setor 45, delimitada pela Avenida José Maria Whitaker, Alameda dos Guaianãs e área particular, situada no Distrito da Saúde.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de julho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO  
HELOISA MARIA DE SALLES PENTEADO PROENÇA, Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento  
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça  
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal  
EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, em 12 de julho de 2018.

**DECRETO Nº 58.313, DE 12 DE JULHO DE 2018**

*Altera o artigo 1º do Decreto nº 48.378, de 25 de maio de 2007, que regulamenta as Leis nº 11.623, de 14 de julho de 1994 e nº 13.426, de 5 de setembro de 2002, relativas à cessão de uso das áreas localizadas nos baixos de pontes e viadutos municipais.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 48.378, de 25 de maio de 2007, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste decreto aos pedidos de cessão de uso envolvendo áreas existentes nos baixos de pontes e viadutos que componham um conjunto formado por elas e por outros bens dominicais ou que tenham particularidades de acesso, à exceção das exigências relativas à segurança e manutenção das pontes e viadutos previstas no artigo 5º deste decreto.” (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de julho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO  
PAULO ANTONIO SPENCER UEBEL, Secretário Municipal de Gestão  
MARCOS RODRIGUES PENIDO, Secretário Municipal das Prefeituras Regionais  
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça  
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal  
EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, em 12 de julho de 2018.

**DECRETO Nº 58.314, DE 12 DE JULHO DE 2018**

*Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis particulares situados no Distrito de Cidade Dutra, Prefeitura Regional de Capela do Socorro, necessários à implantação de equipamento público.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea “i”, e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Cidade Dutra, Prefeitura Regional de Capela do Socorro, necessários à implantação de equipamento público, contidos na área de 3.587,21m² (três mil, quinhentos e oitenta e sete metros e vinte e um decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-1, indicado na planta P-31.495-A1 do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 679 do processo administrativo nº 2010-0.351.807-5.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de julho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO  
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça  
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal  
EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, em 12 de julho de 2018.

**DECRETO Nº 58.315, DE 12 DE JULHO DE 2018**

*Retifica o artigo 1º do Decreto nº 57.984, de 23 de novembro de 2017.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2017-0.034.444-3,  
D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 57.984, de 23 de novembro de 2017, fica retificado para constar que o número do CODLOG da Rua Itajuibé é 09.477-3 e não como constou.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de julho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO  
HELOISA MARIA DE SALLES PENTEADO PROENÇA, Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento  
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça  
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal  
EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, em 12 de julho de 2018.

**DECRETO Nº 58.316, DE 12 DE JULHO DE 2018**

*Exclui o trecho que especifica da Rua Alsácia, antiga Guaicurus, dos efeitos de oficialização estabelecidos pela Lei nº 4.663, de 3 de maio de 1955, e pelo Decreto nº 10.145, de 15 de setembro de 1972.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as informações contidas no processo administrativo nº 2017-0.097.733-0, em especial a incorporação do trecho da Rua Alsácia, compreendido entre a Rua Ipiranga e a Avenida Roberto Marinho, ao Parque Chuvisco, conforme planta da EMURB, desenhos nº DA165B002E e nº DA165B007E,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluído dos efeitos de oficialização estabelecidos pela Lei nº 4.663, de 3 de maio de 1955, e pelo Decreto nº 10.145, de 15 de setembro de 1972, o trecho da Rua Alsácia, antiga Guaicurus, compreendido entre a Rua Ipiranga e a Avenida Jornalista